

1997 - 2000  
**A** PEDRO CANÁRIO-ES.  
RUMO A MUDANÇA

**LEI MUNICIPAL Nº611/99**

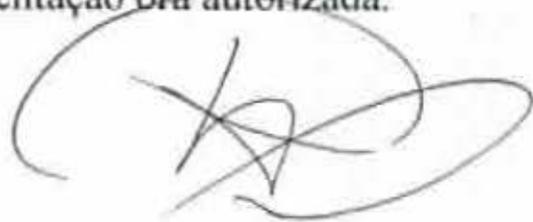
**CONCEDE SUPLEMENTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO  
FINANCEIRO EM CURSO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Pedro Canário , Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal ,

**FAZ SABER,** Que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

**ART. 1º** - O Orçamento Municipal do corrente exercício financeiro, Lei Municipal Nº 576/99, fica suplementado em 15% (quinze por cento).

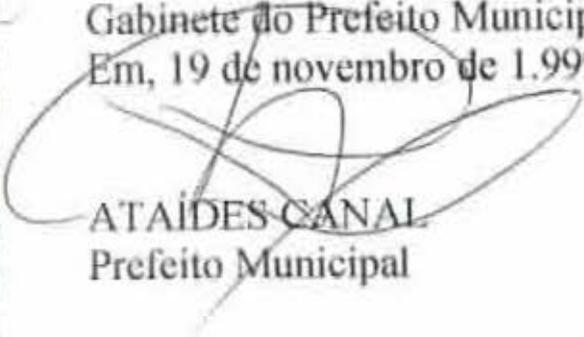
**ART. 2º**- Fica facultado ao Poder Executivo, dotar pelas diversas rubricas, conforme a necessidade da execução orçamentária, até o limite global percentual, da suplementação ora autorizada.



Cont. LEI MUNICIPAL Nº 611/99

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro canário- ES,  
Em, 19 de novembro de 1.999

  
ATAÍDES CANAL  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.

  
RAIMUNDO JOSÉ NETO  
Chefe de gabinete